



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 19/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus integrantes, em reunião ordinária em data de 05/06/2019, tendo analisado o Projeto de Lei nº 19 e respectiva Justificativa, bem como o Parecer Jurídico colacionado, o qual disciplina os cemitérios públicos municipais. Considerando que o presente projeto de lei se encontra em consonância com a legislação pertinente, constando apenas um erro material no artigo 31, §2º, em especial na utilização equivocada do termo "venda" quando deveria constar "concessão"; emite-se parecer no sentido de indicar uma EMENDA MODIFICATIVA no artigo 31, §2º:

Texto atual:

*"§2º Excepcionalmente, quando a família não possuir lote para sepultamento, a critério da Administração, poderá ser feita a **venda** direta de lote, através da abertura de Processo Administrativo, poderá ser feita a venda direta de lote, através da abertura de Processo Administrativo, vedada nesse caso a concessão perpétua."*

Altere-se para:

*"§2º Excepcionalmente, quando a família não possuir lote para sepultamento, a critério da Administração, poderá ser feita a **concessão** direta de lote, através da abertura de Processo Administrativo, poderá ser feita a venda direta de lote, através da abertura de Processo Administrativo, vedada nesse caso a concessão perpétua."*

Em consonância com o requerimento formulado pelo Poder Executivo, realize-se a emenda modificativa.

Realizada a alteração indicada alhures, esta comissão emite parecer favorável em razão de seu conteúdo, inexistindo demais questões a serem sanadas.


Castro, 05 de junho de 2019.



LUIZ CEZAR CANHA FERREIRA



MAURÍCIO KUSDRA



RAFAEL CASPER RAPPERS